



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 6.024 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

Fixa o número de Parcelas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício do ano 2.000

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 222.953-8, **DECRETA**:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício do ano 2.000, será lançado, para o pagamento de uma única parcela ou em 10 (dez) parcelas mensais, observando o valor mínimo de 1,20 (hum inteiro e vinte décimos) da Unidade Fiscal da Referência – UFIR, para cada parcela, exceto as duas primeiras.

Art. 2º A apuração do valor venal para o lançamento do exercício do ano 2.000, far-se-á com base nos índices genéricos constantes dos Anexos da Lei Municipal nº 2.534, de 20 de dezembro de 1.993 e legislação aplicável.

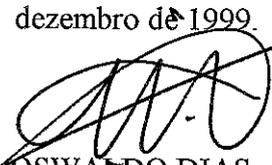
Art. 3º O pagamento, quando efetuado em cota única, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

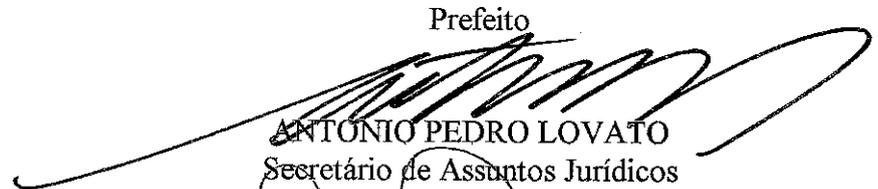
Art. 4º Fica estabelecido o vencimento, para pagamento da cota única ou primeira parcela, entre os dias 15 e 28 de fevereiro de 2.000, vencendo as demais parcelas nos meses subsequentes.

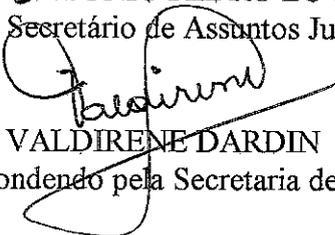
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 28 de dezembro de 1999.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTÔNIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Respondendo pela Secretaria de Finanças

Registrado no Depto. de Documentação e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo